



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO GERAL 763/2024

Data: 17/10/2024 - Horário: 12:53

Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 032/2024

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREITO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender as seguintes programações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 002 – Convênios

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da nossa gente

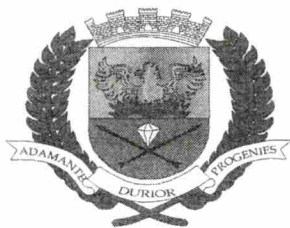
Ação: 10497 – Manutenção com o Programa Piso MT

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica Valor: R\$ 36.000,00

Cod. Red.: 1035

Fonte de Recursos: 16610000000 – Transferência de recursos do Fundo
Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e ou Total das seguintes dotações:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 002 – Convênios

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da nossa gente

Ação: 10497 – Manutenção com o Programa Piso MT

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Física Valor: R\$ 10.000,00

Cod. Red.: 1038

Fonte de Recursos: 16600000000 – Transferência de recursos do fundo
nacional de assistência social

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Física Valor: R\$ 26.000,00

Cod. Red.: 1034

Fonte de Recursos: 16610000000 – Transferência de recursos do Fundo
Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações
nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se
as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de outubro de 2024.


MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais e demais legislações pertinentes, projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

Em síntese, o programa instituído pelo governo federal busca o fortalecimento emergencial do atendimento do Cadastro Único no Sistema da Assistência Social. Serão criadas dotações orçamentárias para possibilitar a execução de programas cofinanciados pelo governo estadual, por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). De modo específico, os recursos transferidos pelo governo estadual serão utilizados para custear a manutenção das atividades do PISO MT, regulamentado pela Portaria SETASC nº 19/2023, destinados à execução dos serviços socioassistenciais e ao aprimoramento da gestão SUAS.

Por conseguinte, as receitas a serem utilizadas para a realização da suplementação orçamentária pleiteada são oriundas de transferências realizadas pelos governos federal e estadual. Esclareço que, para cobrir a abertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação da dotação do orçamento de 2024.

Enfatizo que os valores a serem realocados foram acrescidos ao orçamento municipal por meio da Lei Ordinária nº 1.612, de 23 de setembro de 2024, que autorizou a abertura de crédito adicional especial. A adequação orçamentária dará celeridade à utilização dos recursos e, consequentemente, à prestação de serviços assistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Portanto, resta evidenciado que a legislação pertinente à matéria corrobora a realização da alteração requerida, não havendo qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Diamantino/MT, 17 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 032/2024

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio para atender as ações relacionadas a Assistência Social.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 0,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 36.000,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 36.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2024)	Exercício 02 (2025)	Exercício 03 (2026)
R\$ 36.000,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: Por não se tratar de um projeto com valor estimado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios 2025 e 2026.

Tipos de Recursos		
X	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R\$ 0,00
	(e) Excesso de arrecadação	R\$ 0,00
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 36.000,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 36.000,00



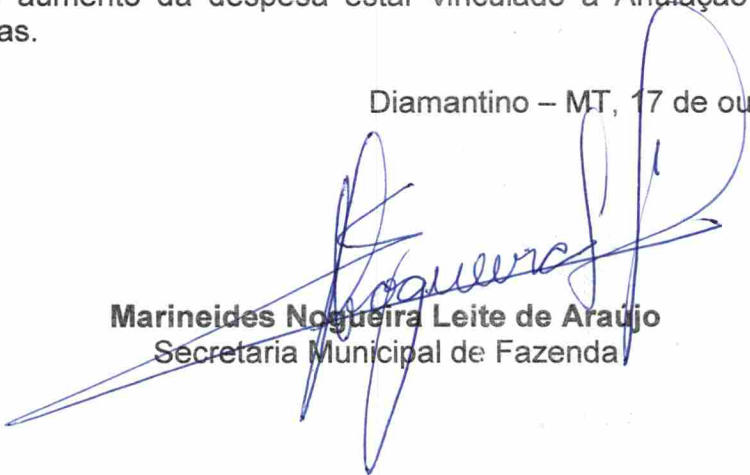
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
16610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	R\$ 36.000,00
		R\$ 36.000,00
Total:		R\$ 36.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
(h) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior	R\$	0,00
(i) Estimativa de Recursos (anulação parcial de dotações)	R\$	36.000,00
(j) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)	R\$	0,00
(k) IMPACTO (h-i-j):		R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado a Anulação de Dotações Orçamentárias.

Diamantino – MT, 17 de outubro de 2024


Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

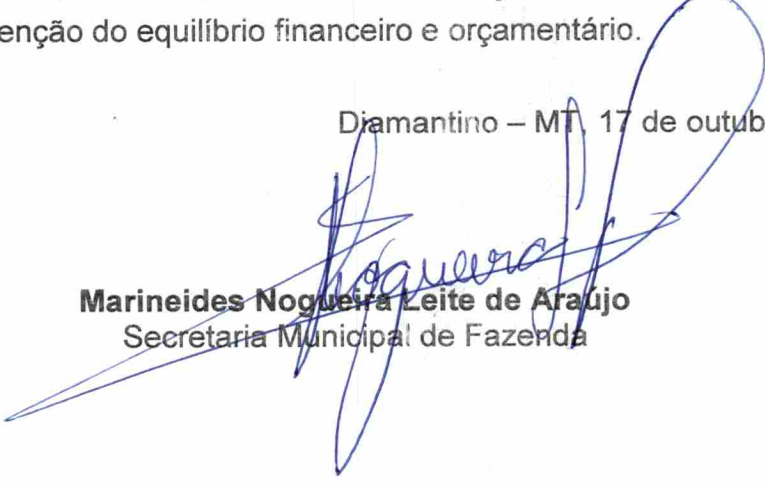
PL: nº 032/2024

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 17 de outubro de 2024


Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda